

LEI Nº 62/81

LEI Nº 63/81

DE 24/12/81

Publicado no Diário Oficial nº

1.204, pág.119 em 07.01.82

Autoriza o Poder Executivo Mu-
nicipal, assinar Convênio com

Secretaria de Estado dos Trans-
portes e transferir por doação
Terrenos.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de São Jorge d'Oeste, Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado dos Trans-
portes para a construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de São
Jorge d'Oeste.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir mediante Decreto, Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Geral do Município, para o atual exercício, no valor de
Cr\$- 1.023.062,00 (Um milhão, vinte e três mil e sessenta e dois
cruzeiros).

Artigo 3º - A Construção de que trata o artigo 1º
será executada dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Os recursos necessários para a suple-
mentação nas rubricas Orçamentárias de que trata o artigo 1º des-
ta Lei, fica indicado o excesso de arrecadação do F.P.M., e a a-
nulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, em conformida-
de com o artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'O-
este, aos 24 dias do mês de dezembro de 1981.

Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL